



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
2ª VICE-PRESIDÊNCIA DO TJRJ**

GRUPO DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA CARCERÁRIO NO ÂMBITO DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (GMF/RJ)		ATA DE REUNIÃO N. 04/2023
Data: 30.03.2023	Horário: 14h	Local: Sala de Reunião GMF/RJ – Lâmina IV – Sala 206 e Teams.

Consigna-se nesta ata a participação presencial dos seguintes membros e convidados:

1. Juiz Auxiliar da 2ª Vice-Presidência ANDRÉ RICARDO DE FRANCISCIS RAMOS;
2. Juíza Federal DÉBORA VALLE DE BRITO – GMF/TRF2;
3. Juiz Federal JOSÉ EDUARDO NOBRE MATTA – GMF/TRF2;
4. Senhora JANE COSTA – SMAS;
5. Senhor LEANDRO MENDES – SMAS;
6. Senhora CARLA JULIÃO – SMAS;
7. Senhora ALLANA AZEVEDO – SMAS;
8. Coordenador da Proteção Social WAGNER ANDRADE – SMAS;
9. Subsecretária de Proteção Especial JANAÍNA CASTILHO – SMAS;
10. Técnico da Equipe de Acompanhamento Familiar SANDRO MONTEIRO – SMAS;
11. Senhor ROBERTO MARTINS SOARES – GMF/RJ;
12. Senhora MARIANA LEIRAS – PNUD/CNJ;

Consigna-se, ainda, a participação virtual pela plataforma Teams:

13. Juíza Auxiliar da Presidência ANA PAULA MONTE FIGUEIREDO PENA BARROS;
14. Juiz Auxiliar da CGJ RAFAEL ESTRELA NÓBREGA;
15. Senhor GUSTAVO CARVALHO BERNARDES – CNJ.

O Juiz Auxiliar da Segunda Vice-Presidência André Ricardo de Franciscis Ramos, Membro do GMF/RJ, ante a impossibilidade de comparecimento da Segunda Vice-Presidente do TJRJ Desembargadora Suely Lopes Magalhães, Supervisora do GMF/RJ, abre os trabalhos às 14h15min. Inicialmente, esclarece que a pauta desta reunião versa sobre a adesão do TRF2 ao projeto dos Escritórios Sociais do CNJ. Destaca a Resolução CNJ 307 /2019 que instituiu a Política de Atenção a Pessoas Egressas do Sistema Prisional no âmbito do Poder Judiciário, prevendo procedimentos, diretrizes, o modelo institucional e a metodologia de trabalho para a sua implementação. Essa Resolução traz a previsão expressa da criação dos Escritórios Sociais e o fomento através das atividades dos GMFs. Elucida que no Estado do Rio de Janeiro há um Escritório

funcionando efetivamente em Niterói e outro em Maricá, prestando assistência a cerca de 700 pessoas, entre egressos seus familiares, considerando que os reflexos da prisão atingem familiares e pessoas próximas, e também aos pregressos, aqueles que ainda estão em cumprimento de pena privativa de liberdade, no período de seis meses que antecede a sua soltura da unidade prisional prevista, ainda que em virtude de progressão de regime ou de livramento condicional. A seguir, informa que há a previsão da inauguração do Escritório Social de Campos dos Goytacazes em 14 de abril, contando com um advogado, um psicólogo e um assistente social. Acrescenta que toda a estrutura é do município. Existe, ainda, protocolo de intenções para implantação de Escritórios Sociais em Volta Redonda, Mesquita, Cabo Frio e São Gonçalo. Discorre sobre reunião entre a **Desembargadora Suely Lopes Magalhães** e o **Secretário Municipal de Assistência Social Adilson Pires** na qual o **Secretário** informou que já existe o imóvel, que está sendo aparelhado para o funcionamento do Escritório Social em Bangu, bem próximo ao Complexo Penitenciário.

Em prosseguimento, o **Juiz Federal José Eduardo Nobre Matta** elucida que as condenações de penas privativas de liberdade, por conta da súmula 192 do STJ, são executadas no âmbito da Vara de Execuções Penais do Estado. O TRF2 executa as penas restritivas de direito, uma vez que a 2ª Região da Justiça Federal (Rio de Janeiro e Espírito Santo) não é dotada de unidades prisionais federais. Nesse sentido, o interesse maior do GMF/TRF2 seriam as unidades que abarcam determinadas subseções judiciárias.

Sobre o tema, a **Juíza Federal Débora Valle de Brito** aponta a possibilidade se se fazer um programa piloto no Rio de Janeiro, tendo em vista que o Rio de Janeiro é a maior capital do país com aeroporto internacional e a maior capital com a questão dos estrangeiros presos. Os Escritórios Sociais seriam um ponto de acolhimento e de trabalho para esses estrangeiros que não têm vínculos com o Brasil e que precisam permanecer no país para cumprir a pena, mesmo que a alternativa.

Senhor Gustavo Bernardes pontua que o CNJ tem dialogado com os juízes federais visando somar esforços com a Justiça Estadual do Rio de Janeiro e tornar esses escritórios como referência para atendimento aos egressos estrangeiros que chegam pelo aeroporto internacional, e são acompanhados pela Justiça Federal.

Senhora Mariana Leiras discorre sobre o Termo de Cooperação Técnica para implantar o Escritório Social no município com a Prefeitura, firmado em março de 2022. O referido Termo integra a presente ata. **(Anexo 01)**. Acrescenta que já foram feitos os

procedimentos para escolha de Organização de Sociedade Civil (OSC), por meio de chamamento público, para o apoio operacional e técnico dos serviços executados pelo Escritório Social.

Senhor Sandro Monteiro relata que em reunião realizada em setembro de 2022, no âmbito da SMAS, foi decidido que se aguardaria um pouco mais para o início do processo de chamamento público. Informa que o Escritório que será implementado em Bangu tem a previsão de atendimento de 200 pessoas por mês. Salienta que qualquer adicional a esse número vai impactar no trabalho da equipe. Nesse sentido, destaca a necessidade de que a SMAS tenha conhecimento do número que será acrescido de atendidos, visando dimensionar e verificar se é possível a ampliação dessa equipe.

Em resposta, a **Juíza Federal Débora Valle de Brito** chama a atenção para o fato de que a Justiça Federal realiza em torno de 100 audiências de custódia por ano no Rio de Janeiro, e tem cerca de 3.000 processos tramitando em todo o Estado. Entende que, em termos quantitativos, não haverá impacto significativo no número de atendidos. Quanto a estrangeiros, há entre 15 a 30 presos no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, que utilizariam o serviço. Ainda assim, os que estiverem cumprindo pena de privação de liberdade estão vinculados à VEP do TJRJ.

Em complemento ao tema, o **Juiz Federal José Eduardo Nobre Matta** salienta que a 9ª Vara Federal Criminal, que tem a competência executória, no âmbito da Seção Judiciária da Capital, conta com equipe multidisciplinar e rede de apoio de instituições públicas e privadas. Ressalta que o encaminhamento das pessoas em cumprimento de pena da Justiça Federal ao Escritório Social não fecharia as portas das mencionadas instituições, tendo em vista que há a diretriz de sempre encaminhar o apenado para o local mais próximo de sua residência. Ante o exposto, frisa que os apenados oriundos da Justiça Federal não causariam impacto no serviço prestado pelo Escritório Social. Acrescenta que não há como comparar a arrecadação das penas de prestação pecuniária da Justiça Federal com a da Justiça do Estado, em termos de volume.

No ensejo, a **Juíza Federal** chama a atenção para o fato de que a Resolução CNJ 307/2019 preconiza que a pessoa após qualquer período de permanência no sistema penitenciário, mesmo em caráter provisório, necessita de algum atendimento no âmbito das políticas públicas em decorrência de sua institucionalização. Esclarece que muitas vezes o preso provisório estrangeiro apresenta as condições para responder em liberdade, mas é

mantido no sistema carcerário até que se consiga vaga em abrigo. Pontua que o egresso da competência da Justiça Federal é o da prisão provisória em cumprimento de medida cautelar, que pode ser estrangeiro ou pessoa em situação de vulnerabilidade. Informa que utilizará os dados do BNMP, relativos a alvarás de soltura expedidos pela justiça Federal no Rio de Janeiro para apontar o quantitativo de apenados que poderá integrar o escopo de atendimentos pelo Escritório Social de Bangu. Reitera que, como o TRF2 já dispõe de equipe multidisciplinar, entende que a maior parte dos apenados permanecerá cumprindo as medidas nos locais onde já estão. Estima que há em torno de 30 pessoas por ano condenadas pela Justiça Federal, no Estado do Rio de Janeiro, que passam pelo sistema carcerário.

Por oportuno, O **Juiz Federal** afirma que o TRF2 tem interesse em aderir ao projeto dos Escritórios Sociais em outros municípios do Estado. Propõe o prazo de 30 dias para que seja realizado o levantamento de quantos egressos seriam abrangidos pelo projeto em pauta.

O **Juiz Auxiliar da Segunda Vice-Presidência André Ricardo de Franciscis** solicita aos representantes da SMAS que apresentem a previsão relativa à consecução e aparelhamento do imóvel onde funcionará o Escritório Social de Bangu, bem como a aquisição de mobiliário e equipamentos de informática visando à implementação concreta do projeto, no que tange à questão de edificação e logística.

A **Subsecretária Janaina Castilho** esclarece que o Município está realizando o processo de cotação dos imóveis e aguarda a posição da OSC que ganhou a licitação. Assegura que a equipe técnica já está definida no plano de trabalho.

Na oportunidade, **Senhor Sandro Monteiro** discorre sobre o plano de trabalho. Serão beneficiados pelo projeto as pessoas egressas do sistema prisional e suas famílias do município do Rio de Janeiro, podendo ser equiparada às pessoas que, após qualquer período de permanência no sistema penitenciário, mesmo em caráter provisório, necessitem de algum tipo de atendimento assistencial, sendo em regime aberto ou livramento condicional.

Após as considerações trazidas ao debate, o **Juiz André Ricardo de Franciscis** consigna na presente ata que o TRF2 solicitou o prazo de 30 dias para realizar o levantamento do número de pessoas que poderiam eventualmente ser atendidas, como egressos, bem como os representantes do Município se comprometem a informar ao

GMF/RJ tão logo obtenham a aquisição do imóvel e contratação da equipe técnica, indicando quantas pessoas integrarão a referida equipe e quais as especialidades de cada uma. O plano de trabalho e a composição da equipe técnica contratada serão inseridas no processo SEI n.2023-06029764.

Na mais a tratar, encerra a reunião às 15h30min.

Juiz Auxiliar da Segunda Vice-Presidência André Ricardo de Franciscis Ramos
Membro do GMF/RJ